

# DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 13 Novembro de 2018

Número 272

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.445, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$137.086,30 (cento e trinta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta centavos).”

### O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de dezembro de 2017, no valor global de R\$137.086,30(cento e trinta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

13	SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.193	Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Psicultura	
4.4.20.93.00.00.00.00.1276	Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1276	Equipamentos e Material Permanente	136.986,30

**Art. 2º** Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1276 (Aquisição de Veículos – CONTRATO REPASSE Nº 871046/2018/MAPA/CAIXA), no valor de R\$137.086,30(cento e trinta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 09 de novembro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:  
13/11/2018

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.865 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aposenta a Servidora CLAUCIA KEGLER  
MARCHEZAN.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II, e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06.07.05, Artigo 18, inciso

# DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 13 Novembro de 2018

Número 272

I, alínea "c" da Lei nº 3496/05.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aposentada, **A CONTAR DE 05.11.2018**, por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais – Regra Magistério, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0338 - **CLAUCIA KEGLER MARCHEZAN**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 4.156,46** (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 2.444,98**, em conformidade Lei nº 5.237 de 19.07.17; **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 1.100,24**, nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 611,24**, conforme Artigo 97, da Lei Complementar nº 005/95; e, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41, DOU de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98, e art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05, e Artigo 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**SÃO BORJA**, 05 de Novembro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saaborja.rs.gov.br](http://www.saaborja.rs.gov.br)) em: **13/11/2018**

Registre-se e publique-se.

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº 17.866 , de 07 de novembro de 2018

Retifica o Decreto nº 17.588 de 08.03.2018 (que retificou 17.261 de 05.07.17 e anterior Decreto 14.538 de 11.03.13) referente a Servidora ZULMIRA ALMEIDA PAIVA, Cozinheira, Classe B, Nível 2, Matrícula nº 0528, conforme Informação nº 36820/2018/TCE/RS.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II, e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06.07.05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3496/05.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto nº 17.588 de 08.03.2018 de Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Integrais, da Servidora **ZULMIRA ALMEIDA PAIVA**, Cozinheira, Classe B, Nível 2, Matrícula nº 0528, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEEd, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e integrais no valor de **R\$ 927,22** (novecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, composto das vantagens de: **Vencimento básico: R\$ 618,15**, conforme Lei nº 4.527 de 24.02.12, **trinta e cinco por cento (35%) relativos a sete (07) avanços: R\$ 216,35** conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **quinze por cento (15%) relativo ao Adicional por Tempo de Serviço: R\$ 92,72**, conforme Artigos 97 e 98 da Lei Complementar nº 005/95 e, em conformidade com Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, introduzido

# DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 13 Novembro de 2018

Número 272

pela EC 70/2012; Artigo 19 e 43 da Lei nº 3.496 de 01.07.05; Artigos 1º e 10 da Lei nº 10.887 de 18.06.04; Doença ou afecção enquadra-se na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23.08.01, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SÃO BORJA**, 07 de Novembro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))  
em:13/11/2018

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

## **DECRETO Nº 17.867, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Retifica o Decreto nº 16.540 de 27.06.2016 que aposentou a Servidora ONDINA TEIXEIRA SILVA Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0275, conforme RD nº 70744-de 26.10.218, TCE/RS.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II, e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06.07.05, Artigo 18, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3496/05.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto nº 16.540 de 27.06.2016 de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à Servidora **ONDINA TEIXEIRA SILVA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0275, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 3.786,67** (três mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto das vantagens de: **Vencimento básico: R\$ 2.067,17** conforme Lei nº 5.129 de 29.03.16; por **quarenta por cento (40%) do vencimento básico, relativo a oito (08) triênios: R\$ 826,87** conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por **vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 516,79** conforme Artigos 97 e 98, da Lei Complementar nº 005/95; por **incorporação de 4/5 da gratificação de 20% do vencimento básico do magistério pela atividade docente: R\$ 200,45** conforme Lei nº 1.359/85; **Incorporação de dois vinte e cinco (2/25) avos de convocação de vinte (20) horas: R\$ 165,37** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; **incorporação de um vinte e cinco (1/25) avos de gratificação de vinte por cento (20%) do básico do magistério pela direção de Escola: R\$ 10,02** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; e, em conformidade com Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 07 de Novembro do ano de 2018

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 13 Novembro de 2018

Número 272

Eduardo Bonotto  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:13/11/2018  
Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia  
Chefe de Gabinete

---

## **DECRETO Nº 17.868, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Retifica o Decreto nº 16.482 de 17.05.2016 que aposentou TERESINHA APARECIDA LIMA SILVEIRA, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0348, conforme RD nº 70749-de 26.10.218, TCE/RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II, e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06.07.05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3496/05.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto nº 16.482 de 17.05.2016 de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 2º da EC 47/05, à Servidora **TERESINHA APARECIDA LIMA SILVEIRA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0348. Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 3.876,87** (três mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto das vantagens de: **vencimento básico: R\$ 2.192,45** conforme Lei nº 5.129 de 29.03.16; **por cinquenta por cento (50%) do vencimento básico, relativos a dez (10) triênios: R\$ 1.096,22** conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico de Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 548,11** conforme Artigos 97 e 98, da Lei Complementar nº 005/95; **por incorporação de 4/25 avos da gratificação de 20% do vencimento básico do magistério pela atividade docente: R\$ 40,09** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12 de 05.01.12 e, em conformidade com Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 07 de Novembro do ano de 2018

Eduardo Bonotto  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:13/11/2018  
Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia  
Chefe de Gabinete

---

## **DECRETO Nº 17.869, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 13 Novembro de 2018

Número 272

Retifica o Decreto nº 16.588 de 14.07.2016 que aposentou a Servidora JOIL FRAGA ZANELLA, conforme RD nº 70747 de 26.10.2018, TCE/RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II, e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06.07.05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3496/05.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado, o Decreto nº 16.588 de 14.07.2016 que aposentou por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, à Servidora, regime jurídico estatutário, matriculada sob o nº 0330 – **JOIL FRAGA ZANELLA**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ **3.561,29** (três mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), correspondente a vinte (20) horas semanais, composto das vantagens de: **Vencimento básico: R\$ 2.139,50** conforme Lei nº 5.129 de 29.03.16; **por quarenta por cento (40%) do vencimento básico, relativo a oito (08) triênios: R\$ 855,80** conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por **vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 534,87** conforme Artigos 97 e 98, da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de três vinte e cinco (3/25) avos de 20% do vencimento básico do magistério pela Atividade Docente: R\$ 31,12** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12; e, em conformidade com Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 07 de Novembro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: **13/11/2018**

Registre-se e publique-se.

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº 17.870, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Retifica o Decreto nº 16.481 de 17.05.2016 que aposentou a Servidora JUREMA TEREZINHA CONTREIRA PIRES, conforme RD nº 70748 de 26.10.18, TCE/RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 3º, incisos I, II, e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, DOU de 06.07.05, Artigo 18, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3496/05.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto nº 16.481 de 17.05.2016 que concedeu, a contar 17.05.2016,

# DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 13 Novembro de 2018

Número 272

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 2º da EC 47/05, à Servidora **JUREMA TEREZINHA CONTREIRA PIRES**, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 2, Matrícula nº 0328, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 3.450,91** (três mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto das vantagens de: **Vencimento básico: R\$ 2.067,17** conforme Lei nº 5.129 de 29.03.16; **por quarenta por cento (40%) do vencimento básico, relativos a oito (08) triênios: R\$ 826,86** conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico de Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 516,79** conforme Artigos 97 e 98 da Lei Complementar nº 005/95; **por incorporação de 4/25 avos da gratificação de 20% do vencimento básico do magistério pela atividade docente: R\$ 40,09** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12 de 05.01.12 e, em conformidade com Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 07 de Novembro do ano de 2018

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: **13/11/2018**

Registre-se e publique-se.

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº 17.873, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Regulamenta a Lei nº 5.445, de 09 de novembro de 2018.”

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “a”, ambos do dispositivo da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei nº 5.445, de 09 de novembro de 2018,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor global de R\$137.086,30 (cento e trinta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

<b>13</b>	<b>SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>02</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
<b>2.193</b>	<b>Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Psicultura</b>	
4.4.20.93.00.00.00.00.1276	Indenizações e Restituições	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1276	Equipamentos e Material Permanente	136.986,30

**Art. 2º.** Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1276 (Aquisição de Veículos – CONTRATO REPASSE Nº 871046/2018/MAPA/CAIXA), no valor de R\$137.086,30 (cento e trinta e sete mil, oitenta e seis reais e trinta centavos).

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 13 Novembro de 2018

Número 272

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 09 de novembro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado nesta data no Diário Oficial do Município de  
São Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))  
em:13/11/2018

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

---

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Terça-feira, 13 Novembro de 2018

---

Número 272